



ATA DA SESSÃO

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025- SEGOV

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de cadastramento habitacional e de regularização fundiária, incluindo serviços de instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, customização do sistema e migração de dados, pelo período de 06 (seis) meses.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 17/02/2025, às 08:00, até 24/02/2025, às 14:00.

PREFERÊNCIA DE ME E EPP: SIM.

PREÂMBULO

Aos Vinte e Quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025), às quinze horas, na Secretaria Especial de Governo, situada na Tupinambá Quadra 49 Lote 20, Parque dos Carajás, CEP 68.515-000, nesta cidade de Parauapebas, Estado do Pará, reuniram-se no Setor de Compras/SEGOV a equipe técnica, composta pelos servidores: PAULO RODOLFO RODRIGUES MENDES – MAT 2205, LÍVIA ELCE MAGALHÃES GOUVEIA DC nº 302/25, com a finalidade de analisar e dar o resultado das Propostas de Preços e documentos encaminhados via e-mail e de forma presencial pelo(s) participante(s) da **DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025-SEGOV** fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do tipo Menor preço por item.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Ao abrir o e-mail compras.dtic@parauapebas.pa.gov.br e recolher a proposta de preços e documentos protocolados na recepção desta Secretaria Especial de Governo no horário supracitado, verificou-se que apenas a empresa relacionada abaixo participou deste procedimento:

FORNECEDOR	CNPJ	PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (ART. 44 DA LC 123/2006)
CMM SISTEMAS E AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA	22.684.452/0001-72	SIM

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br





DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS DOCUMENTAÇÕES

EMPRESA	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CMM SISTEMAS E AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA	R\$ 40.220,66	1º LUGAR

Por examinar os documentos apresentados, estes estão de acordo com as exigências legais vigentes, e que a empresa cumpriu com os requisitos de habilitação mínimos necessários, além de que ainda apresentou a proposta mais vantajosa, razão pela qual declara-se a empresa **CMM SISTEMAS E AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.684.452/0001-72**, vencedora, concluindo pela legalidade do procedimento para a contratação direta para prestação do serviço objeto da supracitada dispensa.

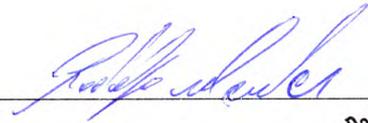
ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente sessão as 16h52min, e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Parauapebas, 24 de fevereiro de 2025.

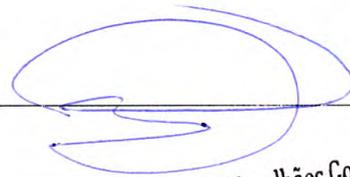
COMISSÃO TÉCNICA

PAULO RODOLFO RODRIGUES MENDES: _____



Paulo Rodolfo Rodrigues Mendes
Téc. Administrativo
Mat.: 2205

LÍVIA ELCE MAGALHÃES GOUVEIA: _____



Livia Elce Magalhães Gouveia
DTIC/SEGOV
Dec. 302/2025

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br





DESPACHO DE OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

SETOR TÉCNICO REQUISITANTE: DTIC/SEGOV

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de cadastramento habitacional e de regularização fundiária, incluindo serviços de instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, customização do sistema e migração de dados, pelo período de 06 (seis) meses.

O presente despacho vem no sentido de fazer-se cumprir os requisitos estipulados no Artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentados, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parauapebas por meio do DECRETO Nº 324/2024.

Nesse sentido, constata-se do processo em análise veio instruído com os seguintes documentos:

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD).

Nos termos do Art. 5º, do DECRETO Nº 324/2024, identifica-se no processo em análise documento de formalização da demanda – DFD, a saber, o MEMO INTERNO Nº 001/2025-SEHAB, o qual contempla os requisitos exigidos no decreto mencionado.

2. PESQUISA DE MERCADO.

Em atenção às fontes de pesquisa de preços expressas no art. 23 da Lei 14.133/21, denota-se no processo em análise, quanto à pesquisa, fora realizada através de solicitação formal de cotação através da ferramenta de pesquisa Banco de preços.

Salutar mencionar que uma vez realizada a pesquisa de mercado restou aferido o valor de referência da contratação, de modo que em consulta a subclasse da CNAE a qual o objeto está vinculado, atestou-se a existência de saldo suficiente para realização de processo de compra direta via dispensa de pequeno valor, conforme relatório que instrui o processo.

Nesse mesmo sentido, pondera-se que com o advento do Decreto Federal 11.317/2022 os valores expressos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/21 foram atualizados para R\$ 125.451,15 e R\$ 62.725,59 respectivamente, sendo, portanto, satisfeito este requisito.

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br





3. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Quanto à publicidade e transparência, verifica-se que o procedimento observou o disposto nos termos do §3º Art. 75º, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê que, é dever das unidades gestoras da Administração Direta, responsáveis pela tramitação dos processos tratados no presente Decreto, independente de requerimento, publicar, no site eletrônico oficial do Município e Diário Oficial do Município, o aviso de compra direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração

4. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA.

Trata-se de objeto comum, cujos requisitos de habilitação e qualificação são os mínimos fixados em lei e pela área técnica competente, restando expressos no documento de formalização da demanda (DFD), Termo de Referência (TR), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gerenciamento de Riscos. Ao passo que analisando os documentos ofertados pela empresa que propôs o menor valor, verifica-se que os requisitos de habilitação e qualificação foram atendidos por ela.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto ao valor a ser pago recorre-se aos documentos que instruem o processo, os quais segundo departamento requisitante, demonstra compatibilidade com o preço praticado no mercado, conforme declaração expedida pelo servidor responsável pela pesquisa de mercado.

Nesse peculiar, competirá a autoridade competente quando no momento da autorização da contratação, avaliar se o valor que se presente desembolsar é proporcional e razoável em relação ao objeto a ser contratado.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Por fim, a justificativa da escolha do fornecedor no presente procedimento ocorreu em razão do menor preço obtido e do cumprimento das exigências relativas à habilitação e qualificação técnica necessária.

Cabe frisar que a veracidade dos documentos constantes no processo, é de inteira e exclusiva responsabilidade dos servidores responsáveis por eles, ao passo que o presente despacho visa aferir tão somente o cumprimento dos requisitos legais exigidos pela Lei 14.133/21 para o prosseguimento da contratação em tela.

7. CONCLUSÃO

Assim sendo, primando sempre pela aplicação dos princípios norteadores do direito administrativo e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, o procedimento em tela cumpriu os requisitos necessários e deve seguir à Autoridade Superior

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br





responsável (ordenador de despesa) para ciência e manifestação final acerca da contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, momento em que deverá ponderar-se a contratação (*fornecimento de licença de uso de software de cadastramento habitacional e de regularização fundiária, incluindo serviços de instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, customização do sistema e migração de dados*) pelo valor aferido encontra-se suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como a finalidade da pretensa contratação.

É o presente despacho, salvo melhor juízo.

Parauapebas/PA, 24 de fevereiro de 2025.



Paulo Rodolfo Rodrigues Mendes

SEGOV/DTIC

Mat.: 2205

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

